

## CONVOCAÇÃO 03/2019

### CHAMADA PÚBLICA QUE ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE EMPREENDIMENTOS PARA USO DE ESPAÇOS NO PRIMEIRO EDIFÍCIO INSTITUCIONAL DO BH-TEC

O Parque Tecnológico de Belo Horizonte, associação civil de direito privado, de caráter científico, tecnológico, educacional e cultural, sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 07.624.772/0001-43, com endereço à Rua Prof. José Vieira de Mendonça, 770, Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominada BH-TEC, INFORMA que, a partir da presente data, estará recebendo propostas de **empreendimentos de base tecnológica** para enquadramento de sua participação como empresa residente em sala do primeiro Edifício Institucional, observando as condições estabelecidas neste Comunicado:

#### **Cláusula 1. OBJETIVO**

Selecionar, nos termos das Sub Cláusulas abaixo, empresa(s) de base tecnológica (EBTs) e/ou empreendimento(s) de ciência e tecnologia, a ser instalado(s) na sala **S51**, de **41,00 m<sup>2</sup>** e/ou sala **S52**, de **62,18 m<sup>2</sup>**, localizadas no andar S5 do primeiro edifício institucional.

**Subcláusula 1.1.** As sala S51 e S52 são contíguas, sendo possível abrir uma porta de comunicação entre elas para formar um ambiente único de **103,18 m<sup>2</sup>**.

**Subcláusula 1.2** A empresa candidata deve especificar na sua proposta que sala(s) deseja ocupar.

#### **Cláusula 2. REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

Conforme previsto em seu Estatuto, o BH-TEC abriga empreendimentos vinculados à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento tecnológico na forma de produtos e processos, com base na concepção e coordenação de projetos e programas de criação e difusão de conhecimentos, de novas tecnologias e experimentações de práticas inovadoras. A empresa candidata deverá observar atentamente as regras e condições previstas no Estatuto do BH-TEC (Anexo I) e na Resolução nº 01/2013 do Conselho de Administração do BH-TEC (Anexo II).

**Subcláusula 2.1.** Conforme previsto no Art. 3º da Resolução nº 01/2013 (Anexo II), os empreendimentos candidatos deverão atender aos incisos abaixo:

- I. Realizar atividades baseadas no desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias, voltadas para o atendimento das necessidades da sociedade;
- II. Buscar a permanente interação com universidades, centros tecnológicos e empresas no desenvolvimento de inovações;
- III. Atuar de forma ambientalmente sustentável, com condições de funcionamento que não gerem riscos ambientais e com planos de controle e tratamento de resíduos.

**Subcláusula 2.2.** É necessário que a empresa interessada apresente, no ato de inscrição, um atestado de que visitou a sala e de que aceitaria se instalar nas condições em que a mesma se encontra. Esse atestado será emitido em visita *in loco*.

**Subcláusula 2.3.** A solicitação de agendamento de visita técnica deverá ser feita via correio eletrônico, pelo endereço [contato@bhtec.org.br](mailto:contato@bhtec.org.br) e estará sujeita ao cronograma a ser definido pelo BH-TEC.

### **Cláusula 3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Para verificação do enquadramento da entidade interessada e classificação das propostas, serão observados os requisitos das Sub Cláusulas abaixo:

**Subcláusula 3.1.** Atuação em setores tecnológicos definidos como prioritários para o BH-TEC, a saber: Ciências da vida (biotecnologia, saúde humana e animal, farmacêutica); Tecnologias de informação e comunicação (TICs); Tecnologia de materiais e de processos; Energias alternativas; Tecnologias ambientais; Tecnologias aplicadas à área de entretenimento e cultura.

**Subcláusula 3.2.** São critérios classificatórios das propostas:

- I. Realização de atividades sistemáticas de pesquisa e desenvolvimento, para aperfeiçoamento de produtos ou processos produtivos;
- II. Práticas sistemáticas de qualificação da equipe e aperfeiçoamento tecnológico, bem como capacidade (atual e de médio prazo) de absorver profissionais com formação tecnológica;
- III. Habilidades tecnológicas e de gestão da equipe que forma o quadro permanente da empresa;
- IV. Histórico de participação em ambientes de incubação, centros de empreendedorismo de base tecnológica ou parques tecnológicos;

- V. Histórico de participação de projetos ou atividades em parceria (formal) com institutos de ciência e tecnologia (ICTs);
- VI. Histórico de captação de recursos privados e de cooperação com outras empresas para desenvolvimento de suas atividades de inovação tecnológica;
- VII. Histórico de captação de recursos públicos para o desenvolvimento de suas atividades de inovação tecnológica;
- VIII. Histórico de propriedade intelectual, industrial ou informações tecnológicas utilizadas pela empresa;
- IX. Grau de inovação das atividades a serem desenvolvidas no BH-TEC;
- X. Viabilidade financeira das atividades a serem empreendidas no BH-TEC (fontes de financiamento, recursos próprios, rentabilidade do negócio, sustentabilidade de curto e médio prazos);
- XI. Sinergia com as potencialidades produtivas do Estado de Minas Gerais e com as áreas de excelência científica da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
- XII. Potencial de sucesso de mercado, vantagens competitivas e estratégias de *marketing*;
- XIII. Potencial de diversificação de produtos e serviços a partir da base tecnológica atual.

**Subcláusula 3.3.** A qualquer tempo, o BH-TEC poderá solicitar às empresas candidatas a apresentação de informações adicionais, e estabelecerá prazo para o envio de esclarecimentos, conforme o caso. Além disso, a Diretoria Executiva do BH-TEC poderá contratar consultores *ad hoc* para emissão de pareceres que subsidiem a análise das propostas pelos conselhos do BH-TEC.

#### **Cláusula 4. PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo se dará em etapa única através da análise da documentação abaixo:

- I. Formulário preenchido de Solicitação de Entrada no BH-TEC (Anexo III);
- II. Layout preliminar para uso da área demandada;
- III. Atestado de visita técnica à área objeto desta chamada pública.

**Subcláusula 4.1.** A documentação apresentada pelas empresas candidatas será analisada e avaliada pelo Conselho Técnico-Científico do BH-TEC, cujo parecer será comunicado ao Conselho de Administração do BH-TEC.

**Subcláusula 4.2.** As empresas candidatas poderão, caso necessário, ser convocadas pela Diretoria Executiva do BH-TEC para prestar esclarecimentos adicionais e para apresentação oral de seus projetos.

**Subcláusula 4.3.** A notificação do resultado final deverá ser feita em até 30 dias úteis após entrega dos documentos de candidatura.

**Subcláusula 4.4.** Do resultado final, caberá recurso ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação de resultado.

**Subcláusula 4.5.** Toda a comunicação com as empresas candidatas será feita via mensagem de correio eletrônico, no endereço [contato@bhtec.org.br](mailto:contato@bhtec.org.br).

## **Cláusula 5. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

Além dos documentos previstos na cláusula 4, será necessária a apresentação do recibo de depósito da taxa de inscrição, não restituível, na conta do BH-TEC, no Banco Santander – 033, agência 4546, conta 13003062-0.

**Subcláusula 5.1.** A taxa de inscrição é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Subcláusula 5.2.** O período de inscrição terá início às **8 horas do dia 11 de julho de 2019 e será finalizado às 18 horas do dia 22 de julho de 2019.**

**Subcláusula 5.3.** No caso de não haver empresa selecionada para a sala disponível, esta Chamada continuará vigente até sua ocupação. As propostas apresentadas após o dia **22 de julho de 2019** serão analisadas atendendo o critério de ordem de chegada, e serão selecionadas desde que atendam os critérios de julgamento descritos na Cláusula 3.

**Subcláusula 5.4.** Toda a documentação descrita na Cláusula 4, juntamente com o recibo de depósito da taxa de inscrição, **deve ser encaminhada** ao endereço eletrônico: [contato@bhtec.org.br](mailto:contato@bhtec.org.br). A carta de candidatura que acompanha o formulário de solicitação de entrada deve, obrigatoriamente, ser preenchido e assinado.

## **Cláusula 6. INSTALAÇÃO DAS EMPRESAS NO BH-TEC**

A (s) área (s) em licitação será (ão) disponibilizada (s) à empresa selecionada no estado em que se encontra, imediatamente após o prazo de recurso, depois da assinatura do contrato de locação a ser firmado com o BH-TEC.

**Subcláusula 6.1.** O contrato de locação terá prazo de, até, 03 (três) anos, renováveis.

**Subcláusula 6.2.** A empresa selecionada deverá apresentar Plano de Trabalho, para o prazo estabelecido no contrato de locação, relativo às atividades de desenvolvimento e inovação tecnológica a serem desenvolvidas no BH-TEC, estabelecendo metas e cronograma geral de execução. Este Plano de Trabalho será anexo ao contrato a ser firmado e será utilizado pelo BH-TEC para acompanhamento das atividades em andamento.

**Subcláusula 6.3.** Pelo uso da (s) área (s), a empresa pagará aluguel ao BH-TEC e arcará com demais custos condominiais, rateados entre os condôminos. O valor do aluguel para o primeiro ano de locação está fixado em **R\$38,70** (trinta e oito reais e setenta centavos) por metro quadrado por mês.

**Subcláusula 6.4.** Empresas selecionadas são responsáveis por quaisquer instalações ou adaptações que se fizerem necessárias para uso da área locada, após autorização prévia do BH-TEC.

#### **Cláusula 7. USO DE RECURSOS COMUNS MANTIDOS PELO BH-TEC**

A empresa selecionada terá direito a utilizar os espaços compartilhados no Edifício Institucional, tais como salas de reuniões e miniauditório, a partir de agendamento prévio, além de copa e vestiário. Estes espaços são mantidos (limpeza, iluminação) pelo condomínio.

#### **Cláusula 8. CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA DO EMPREENDIMENTO NO BH-TEC**

Com o objetivo de verificar o cumprimento do Estatuto do BH-TEC quanto às atividades das EBTs residentes, a Diretoria Executiva elaborará Relatório Anual, para aprovação dos Conselhos do BH-TEC, sobre a aderência das EBTs aos planos apresentados no processo de seleção.

**Subcláusula 8.1.** O descumprimento das metas pré-estabelecidas na proposta da EBT (especialmente no que tange às atividades de inovação tecnológica), ou o redirecionamento do negócio da EBT ou a mudança de foco estratégico, sem prévio conhecimento e consentimento do BH-TEC, poderá motivar a rescisão contratual por parte do BH-TEC, conforme previsto no Art. 5º, §1 a 3 do Estatuto do BH-TEC (Anexo I) e no Capítulo V da Resolução nº 01/2013 (Anexo II).

**Subcláusula 8.2.** A empresa selecionada, após assinatura do contrato de locação, se compromete a repassar informações, a qualquer tempo, referentes

às suas atividades no BH-TEC, a fim de facilitar o acompanhamento e viabilizar a elaboração de Relatório Anual a ser submetido ao Conselho de Administração.

#### **Cláusula 9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Outras informações importantes são listadas nas subcláusulas abaixo:

**Subcláusula 9.1.** Os anexos deste Edital estão disponíveis para consulta na página eletrônica do BH-TEC ([www.bhtec.org.br](http://www.bhtec.org.br))

**Subcláusula 9.2.** Outros esclarecimentos poderão ser solicitados via correio eletrônico ([contato@bhtec.org.br](mailto:contato@bhtec.org.br)).

**Subcláusula 9.3.** A entrega da (s) área (s) alocada (s) ao empreendimento selecionado ocorrerá após a assinatura do contrato de aluguel.

**Subcláusula 9.4.** A presente Chamada Pública poderá ser revogada a qualquer momento, a critério do BH-TEC.

**Subcláusula 9.5.** Os casos omissos, no que tange à aplicação dos termos desta Chamada Pública, serão resolvidos pelo Conselho de Administração do BH-TEC.

#### **Lista de Anexos:**

Anexo I – Estatuto do BH-TEC –

<http://bhtec.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Estatuto-do-BH-TEC.pdf>

Anexo II – Resolução nº 1, de 16 de janeiro de 2013, sobre critérios de entrada no BH-TEC - <http://bhtec.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Resolucao01-2013.pdf>

Anexo III – Solicitação de Entrada no BH-TEC –

<http://bhtec.org.br/wp-content/uploads/2014/10/Solicitacao-de-Entrada.pdf>